

Outra actividade profissional:

Vice-presidente da Associação Portuguesa para a Qualidade de 1992 a 1996;

Administrador do CEQUAL — Centro de Formação Profissional para a Qualidade de 1993 a 1996;

Vice-presidente da assembleia geral da Companhia das Lezírias para o triénio de 1991-1993;

Administrador não executivo da Companhia das Lezírias, S. A., de 1993 a 1996.

Currículo profissional — Síntese

Dina Fernanda Sereno Ferreira.

Nascida em Lisboa em 13 de Setembro de 1965.

Licenciada em Economia, em 1988, na vertente de Economia Regional pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), a exercer funções na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional desde 1991.

Desde Julho de 2000, a exercer o cargo de directora de serviços das Actividades Económicas, da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, tendo anteriormente assumido o cargo de chefe de divisão da mesma Direcção de Serviços.

Responsável, no âmbito desta Direcção-Geral, pela implementação e observância da política comunitária, em matéria de auxílios de Estado, nos programas operacionais do Quadro Comunitário de Apoio.

Responsável pelo acompanhamento das políticas de intervenção pública, co-financiadas pelo FEDER e FSE, vocacionadas para o apoio ao sector produtivo.

Desde Maio de 2004, a acompanhar os trabalhos de negociação entre a Comissão Europeia e os Estados membros relativa à revisão da política de coesão, participando nas reuniões do Conselho da União Europeia, Grupo de Acções Estruturais, no âmbito do qual ocorrem as discussões/negociações relativas aos regulamentos dos fundos estruturais e de coesão.

De 17 de Abril de 2006 a 30 de Abril de 2007, subdirectora-geral do Desenvolvimento Regional.

Currículo profissional — Síntese

Eliseu Gonçalves Fernandes.

Nascido na Guarda em 22 de Setembro de 1949.

Licenciado em Finanças (Gestão de Empresas), em 1972, pelo ex-Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras (ISCEF).

Início da actividade profissional em Maio de 1973 como técnico económico da Direcção Provincial dos Serviços de Comércio de Moçambique.

Cooperante, após a independência de Moçambique, tendo durante quatro anos desempenhado várias funções na área do Ministério do Comércio Externo, designadamente de assessoria ao ministro e de responsável por áreas da promoção de exportações, do planeamento, bem como pela direcção da FACIM — Feira Internacional de Moçambique.

Técnico superior principal da ex-Direcção de Crédito CIFRE e da Direcção-Geral do Tesouro (DGT), sendo responsável pelo núcleo de acompanhamento dos projectos financiados por aquele programa de crédito.

Chefe da Divisão de Promoção e Valorização de Produtos da Pesca no ex-Instituto Português de Conservas e Pescado (IPCP) e na Direcção-Geral das Pescas (DGP).

Assessor principal na área da recuperação de créditos da Direcção-Geral do Tesouro.

Assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (DGAERI), exercendo funções na área do financiamento comunitário.

Membro do conselho de administração da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.

Vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA).

Subdirector-geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Aviso n.º 13 087/2007

Concurso interno de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de quatro vagas de inspector da carreira de inspeção superior da Inspeção-Geral da Defesa Nacional

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do subinspector-geral de 10 de Julho

de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, concurso interno para provimento de quatro vagas de inspector da carreira de inspeção superior da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN), existentes no quadro de pessoal, aprovado pela portaria n.º 249/2005, de 25 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de Março de 2005.

2 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — as funções serão exercidas na sede da IGDN, do Ministério da Defesa Nacional, em Lisboa, com deslocações, se necessário, a unidades, estabelecimentos e órgãos onde se exerce a acção inspectiva da IGDN.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 112/2001, de 6 de Abril, e 72/2001, de 26 de Fevereiro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — ao inspector compete, genericamente, dirigir ou executar acções de inspeção ou auditoria que lhe forem cometidas, no domínio das competências atribuídas à IGDN, elaborar estudos e pareceres e conceber programas de acções inspectivas, adotar ou implementar métodos e processos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, com vista à tomada de decisão superior em matérias que interessem à IGDN.

7 — Requisitos de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser opositores ao presente concurso candidatos vinculados à função pública, devendo, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias exigidas pelo presente aviso;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor de curso superior que confira o grau de licenciatura em Direito, Economia ou Gestão.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, para a Estrada da Luz, 151, 1600-153 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio em carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

d) Referência ao concurso a que se candidata;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração, emitida pelos respectivos serviços, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública e a especificação pormenorizada das tarefas que lhe estiverem cometidas no mesmo período;

d) Fotocópia do respectivo bilhete de identidade.

8.2.1 — É dispensada nesta fase a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos referidos.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a*) Prova de conhecimentos, gerais e específicos (*PC*);
- b*) Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

9.1 — A prova de conhecimentos, gerais e específicos, será escrita, comportará uma única fase, com a duração máxima de noventa minutos, e terá carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nela obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20, e será efectuada consoante o programa de provas de conhecimentos gerais, aprovado pelo despacho n.º 13 175/2000 (2.ª série), do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 2000, e de conhecimentos específicos, aprovado pelo despacho conjunto n.º 847/2000, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2000.

9.1.1 — Os conhecimentos gerais exigíveis constam do anexo ao despacho acima citado e deverão possuir um nível inerente às habilitações literárias do candidato, bem como o resultante da vivência do cidadão comum.

9.1.2 — Os conhecimentos específicos relacionados com a esfera de competência e actuação da IGDN versam, em particular, os temas seguintes:

Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas;
Lei do Serviço Militar;
Ministério da Defesa Nacional e das Forças Armadas — organização e competências;
Forças Armadas — organização, competências e funcionamento;
Regulamento de Disciplina Militar;
Código do Procedimento Administrativo;
Gestão e controlo orçamental;
Gestão de recursos humanos da defesa;
Gestão financeira e patrimonial;
Técnicas de análise, sondagens e inquéritos;
Métodos de análise de programas e sistemas;
Regime jurídico de empreitadas públicas e da aquisição de serviços e bens do Estado;
Gestão de recursos humanos;
Reforma da Administração Pública.

9.1.3 — Legislação base a considerar para a realização da prova de conhecimentos, cuja consulta não é autorizada durante a realização da mesma prova:

Constituição da República Portuguesa;
Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas), alterada pelas Leis n.ºs 41/83, de 21 de Dezembro, 111/91, de 29 de Agosto, 113/91, de 29 de Agosto, 18/95, de 13 de Julho, 3/99, de 18 de Setembro, 4/2001, de 30 de Agosto, e 2/2007, de 16 de Abril;
Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), com a alteração da Lei n.º 18/95, de 13 de Julho;
Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro (organização da Marinha);
Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março (organização do Exército) e Decreto Regulamentar n.º 14/2007, de 2 de Julho;
Decreto-Lei n.º 51/93, de 26 de Fevereiro (organização da Força Aérea);
Decreto-Lei n.º 47/93, de 23 de Fevereiro (Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional), com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 211/97, de 16 de Agosto, 217/97, de 20 de Agosto, 263/97, de 2 de Outubro, 290/2000, de 14 de Novembro, e 171/2001, de 25 de Julho;
Decreto-Lei n.º 72/2001, de 26 de Fevereiro (Lei Orgânica da IGDN);
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (estatuto disciplinar da função pública);
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (regime geral da função pública);
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho (carreiras técnica superior e técnica da função pública);
Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro (alteração ao Decreto-Lei n.º 265/88);

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral da função pública — altera os Decretos-Leis n.ºs 248/85, 265/88 e 353-A/89);
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (altera o Decreto-Lei n.º 404-A/98);
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (regime de férias, faltas e licenças), com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e dos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, e 181/2007, de 9 de Maio;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto (horário de trabalho na Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (concursos para os quadros da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (alteração ao Decreto-Lei n.º 442/91);

Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar);

Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

Regulamento de Disciplina Militar (RDM);

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março [instituiu o sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP)];

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio (regulamenta a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, no que se refere ao sistema de avaliação do desempenho dos funcionários, agentes e dirigentes de nível intermédio dos serviços e organismos da administração directa do Estado e dos institutos públicos);

Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (organização da administração directa do Estado).

9.2 — Entrevista profissional de selecção — visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, que serão classificados de 0 a 20 valores, sendo apreciados os seguintes factores:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Motivação e interesse;
- Capacidade de adaptação profissional;
- Interesse pela valorização e actualização profissional.

10 — A classificação final (*CF*) resulta da média aritmética simples da classificação obtida nos métodos de selecção, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores. Assim, a classificação final será o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

A ordenação final dos candidatos será efectuada conforme as classificações finais obtidas, que resultarão da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, cuja ponderação interna, métodos e critérios de avaliação ficam a cargo do júri.

10.1 — De acordo com a alínea *j*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.2 — Os candidatos admitidos serão avisados, aquando da publicação da lista de candidatos, do local, da data e do horário da prestação das provas ou, não sendo possível, do processo de divulgação daqueles elementos.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações da IGDN, sem prejuízo do estabelecido na lei geral.

12 — Composição do júri — o júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Coronel Fernando Cera de Almeida, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Licenciada Isabel Cristina dos Santos Gonçalves da Costa, chefe de divisão.

Licenciado Paulo Alexandre Duarte Correia, inspector.

Vogais suplentes:

Licenciado Pedro Manuel Condesso Ângelo, inspector superior.

Licenciado Jorge Manuel Nobre Fazenda da Conceição Silvério, inspector principal.

13 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;
Decreto-Lei n.º 72/2001, de 26 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

10 de Julho de 2007. — O Subinspector-Geral, na qualidade de substituto legal do Inspector-Geral, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 15 695/2007

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a medalha cruz de São Jorge, 1.ª classe, o major-general 05984173, Artur Neves Pina Monteiro.

17 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 15 696/2007

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a medalha cruz de São Jorge, 1.ª classe, o coronel César Augusto Nardi de Souza.

19 de Junho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 15 697/2007

Nos termos do artigo 6.º, n.º 5, alínea l), da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, ouvido o Chefe do Estado-Maior da Armada, nomeio o capitão-de-fragata Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo para o cargo de adjunto militar do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, em substituição do capitão-de-fragata Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva, que pelo presente despacho é exonerado por ter terminado a sua comissão de serviço.

O presente despacho produz efeitos em 25 de Junho de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Junho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 15 698/2007

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a medalha militar de serviços distintos, grau ouro, o tenente-general José Carlos Cadavez.

22 de Junho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvor n.º 361/2007

O major-general Artur Neves Pina Monteiro desempenhou as funções de chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de forma notável, com elevada competência profissional e excepcional dedicação.

Oficial dotado de uma excelente visão prospectiva, conduziu a sua acção com base em análises cuidadas e rigorosas, perspectivando assertivamente e com objectividade as iniciativas e assuntos em que esteve envolvido, preparando detalhadamente os seus pareceres, verbais ou escritos, e formulando propostas de actuação com grande profundidade e utilidade.

No exercício das suas funções demonstrou ser um excelente organizador e planeador, sabendo seleccionar prioridades e objectivos e perseguindo-os com entusiasmo, determinação, perseverança e entrega total no seu cumprimento. Extremamente dedicado e com elevado sentido de responsabilidade, tão determinado quanto ponderado, leal e cooperativo, aliando sempre um fortíssimo espírito de

corpo à habilidade de trabalho em equipa, qualidades de liderança que, associadas a um trato fácil, permitiram a concretização com sucesso de todas as iniciativas e objectivos estabelecidos.

No desenvolvimento das tarefas, a que em síntese corresponde o imperativo de operacionalizar nos melhores termos a acção do CEMGFA, manteve constantes e frutuozos contactos com as diversas áreas do Estado-Maior-General, dos Gabinetes dos Chefes do Estado-Maior dos ramos das Forças Armadas, assim como com entidades congéneres e outros organismos estatais, civis e militares que permitiram, por um lado, responder bem às exigências gerais de funcionamento e coordenação da actividade do general Chefe do Estado-Maior-General e, por outro, melhorar os níveis de qualidade da documentação produzida ou encaminhada pelo Gabinete.

De realçar, igualmente, o acompanhamento minucioso na preparação, execução e controlo das inúmeras visitas de entidades e delegações, o que exigiu rigor de planeamento, justeza de critério, flexibilidade e adequada agilidade de conduta.

Chamado a acompanhar questões melindrosas, em especial das áreas de pessoal e organização, sempre se mostrou atento aos movimentos e interesses e ao ambiente interno e externo, mantendo uma coordenação muito estreita com os elementos essenciais, reagindo com celeridade, procurando e conseguindo actuar em antecipação e acompanhar muito de perto todos os detalhes da evolução dos mesmos, opinando de forma clarividente, chamando à atenção para as eventuais consequências demonstrando grande assertividade.

Militar possuidor de forte personalidade, integridade de carácter, disciplinado, praticando as virtudes da lealdade e camaradagem, evidencia em todos os seus actos extrema correcção, assumindo-se naturalmente como um exemplo, mobilizando vontades e fazendo escola entre os seus colaboradores.

Pela forma generosa como soube pôr à disposição do serviço as qualidades enunciadas é merecedor do respeito e consideração pública, pois contribuiu de forma altamente significativa para a eficiência e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, para o prestígio da instituição militar e da defesa nacional.

17 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvor n.º 362/2007

Louvo o tenente-general NIM 03935864, José Carlos Cadavez, pela forma distinta, prestigiante e competente, como desempenhou o cargo de comandante operacional dos Açores durante três anos, período em que exerceu uma notável acção de melhoria da capacidade operacional das forças sob o seu comando, elevando e projectando uma excelente imagem das Forças Armadas junto da opinião pública da Região.

Como comandante operacional privilegiou e incentivou o emprego conjunto dos meios dos três ramos da Forças Armadas postos à sua disposição, cuja criteriosa gestão lhe permitiu obter ganhos de eficiência na concretização dos objectivos a que se propôs, designadamente com a realização dos diversos exercícios da série «AÇOR». A sua acção no planeamento, coordenação e capacidade de comando e controlo destes exercícios, executados no âmbito da defesa militar do arquipélago e das outras missões de interesse público, envolvendo entidades da protecção civil, permitiu alcançar excelentes resultados operacionais e avaliar a eficácia dos seus planos, introduzindo as correcções necessárias para o seu melhoramento.

O seu elevado brio profissional, dedicação, sentido de dever e extraordinário espírito de missão, permitiram-lhe estabelecer um excelente relacionamento com as autoridades da República na Região, regionais, locais, bem assim como com outras organizações, das quais se destacam o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros, o Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos e a Liga de Combatentes, bem patente pelo respeito e consideração evidenciada para com as autoridades militares. Salientam-se ainda, da sua iniciativa, as diversas manifestações de carácter militar e cultural, viradas para o exterior e para a comunidade local.

É ainda importante realçar o seu papel no apoio e coordenação das visitas institucionais à Região, contribuindo de forma muito positiva para a credibilidade e dignificação das Forças Armadas Portuguesas.

De salientar, ainda, a sua relevante acção em prol da família militar no seio das Forças Armadas, em que estimulou a permanente interactividade e integração dos recursos humanos sob o seu comando com os militares do activo, da reserva e da reforma e respectivas famílias da Região Autónoma dos Açores.

Oficial de sólida formação moral e militar, vincada personalidade e firmeza de carácter, impôs-se por um excepcional conjunto de qualidades pessoais e virtudes militares de que se destacam a exigência da prática da disciplina, a camaradagem e a lealdade, a que alia uma elevada cultura militar, excepcionais qualidades de abnegação e elevada preparação técnica e profissional. Assim, é de inteira justiça